



PROCESSO Nº 1026/14

PROTOCOLO Nº 13.256.750-6

PARECER CEE/CES Nº 70/14

APROVADO EM 04/12/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela UEL, município de Londrina.

RELATOR: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 736/14, de 18/08/14 (fls. 111) e Informação Técnica nº 45/14 - CES/SETI (fls. 110 ), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 511/14, de 09/07/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Bacharelado / Licenciatura.

#### 1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Universidade de Londrina – UEL, com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Avenida Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, *Campus* Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

#### 1.2 Considerações Iniciais

O presente pedido refere-se a duas solicitações: a primeira, renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura; a segunda, renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia - Bacharelado (grifos nossos).

Apesar de serem cursos ministrados na mesma área do conhecimento são distintos, possuem finalidades diferentes. O de licenciatura visa à formação de **professores de geografia** para o ensino básico; o de bacharelado, a formação de bacharéis em biologia, **geógrafos**. (grifos nossos).



PROCESSO Nº 1026/14

Portanto, tendo finalidades diferentes, apesar de uma base de conhecimento comum aos dois cursos, os critérios adotados nas suas avaliações são diferentes.

Diante do exposto e considerando que os elementos que dão suporte ao processo avaliativo referem-se, na sua totalidade, ao curso de licenciatura, este Parecer é analítico quanto ao mérito, para fins de renovação de reconhecimento, somente para o curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela UEL.

### **1.3 Dados Gerais do Curso**

O curso em tela obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 9188/10, de 29/12/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/12/10 a 29/12/15, com fundamento nos Pareceres CEE/CES nº 86/09 e 195/10.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, atualizado pelas Resoluções CEPE/CA nº 265/09, em vigor desde 2009, possui as seguintes características:

- a) Geografia - Licenciatura  
Carga horária: 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas  
Vagas anuais: 80 (oitenta) sendo 40 (quarenta) em cada período  
Turno de funcionamento: período matutino e noturno  
Regime de matrícula: seriado anual  
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 1026/14

1.4 Matriz Curricular (fls. 50 e 51)

1ª Série

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
6GEO052	CARTOGRAFIA	A	60	0	60	120
6GEO053	GEOLOGIA GERAL	A	60	0	75	135
6GEO054	CLIMATOLOGIA	A	75	0	60	135
6GEO056	INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	1S	60	0	15	75
6GEO057	GEOGRAFIA ECONÔMICA A	1S	60	0	15	75
6GEO055	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	2S	60	0	15	75
6HIS014	HISTÓRIA DO BRASIL	2S	60	0	0	60
	<b>Total</b>		<b>435</b>	<b>0</b>	<b>240</b>	<b>675</b>

2ª Série

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
6GEO058	GEOGRAFIA AGRÁRIA	A	105	0	30	135
6GEO059	GEOMORFOLOGIA	A	75	0	60	135
6GEO060	TEORIAS DE REGIÃO E REGIONALIZAÇÃO	1S	60	0	15	75
6GEO061	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	1S	30	0	30	60
6GEO062	GEOGRAFIA INDUSTRIAL	1S	60	0	15	75
6GEO063	SENSORIAMENTO REMOTO	2S	30	0	30	60
6GEO064	EPISTEMOLOGIA DA GEOGRAFIA A	2S	45	0	15	60
6GEO065	INTRODUÇÃO À PESQUISA EM GEOGRAFIA	2S	30	0	30	60
	<b>Total</b>		<b>435</b>	<b>0</b>	<b>225</b>	<b>660</b>

3ª Série

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
6EST308	ENSINO DA GEOGRAFIA E ESTÁGIO DE VIVÊNCIA DOCENTE (GEO)	A	60	0	130	190
6GEO066	GEOGRAFIA URBANA	A	105	0	30	135
6EDU127	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	1S	45	0	15	60
6GEO067	HIDROGRAFIA	1S	60	0	15	75
6GEO068	O ESPAÇO GEOGRÁFICO MUNDIAL	1S	60	0	15	75
6GEO077	GEOGRAFIA, TURISMO E TERRITÓRIO	2S	60	0	15	75
6GEO080	REGIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	2S	60	0	15	75
6GEO081	METODOLOGIA DE PESQUISA EM ENSINO DE GEOGRAFIA	2S	30	0	45	75
	<b>Total</b>		<b>480</b>	<b>0</b>	<b>280</b>	<b>760</b>

4ª Série

Código	Nome	Carga Horária				
		Oferta	Teór. T./Prát.	Prát.	Total	
6EST309	DIDÁTICA DA GEOGRAFIA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO (GEO)	A	60	0	150	210
6GEO073	GEOGRAFIA DO BRASIL	A	105	0	30	135
6EDU128	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	1S	45	0	15	60
6GEO075	RECURSOS NATURAIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1S	60	0	15	75
6EDU130	LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	2S	0	0	30	30
6GEO079	BIOGEOGRAFIA	2S	60	0	15	75
	<b>Total</b>		<b>330</b>	<b>0</b>	<b>255</b>	<b>585</b>

**OBSERVAÇÕES:**

a) Além das disciplinas constantes da seriação deverão ser cumpridas 200 horas em Atividades Acadêmicas Complementares, resultando em uma carga horária total para o curso de 2880 horas.



PROCESSO Nº 1026/14

## 1.5 Objetivos do curso

A formação do profissional em Geografia – Licenciado e Bacharel – deve estar pautada na compreensão dos pressupostos filosóficos e epistemológicos da ciência como um referencial básico fundamental para a identificação, análise, interpretação intervenção na sociedade e na natureza. Possibilita a formação integral do geógrafo e do educador, desenvolvendo a capacidade de conexão entre as áreas do conhecimento e suas repercussões no entendimento das interações espaço físico – homem. Além de proporcionar uma formação profissional de qualidade e adequada às necessidades e demandas atuais.

### Objetivos Específicos

O (a) aluno (a) do Curso de Geografia deverá desenvolver competências e habilidades em três aspectos distintos de sua formação conceitual, técnico e ético-político;

- No âmbito conceitual, pressupõe-se o domínio de categorias, conceitos e processos relativos à Geografia como ciência a ao fazer pedagógico e filosófico.
- Do ponto de vista técnico, espera-se o desenvolvimento da capacidade de investigação, do uso de novas tecnologias, da interdisciplinaridade e da atuação em equipes, buscando superar a fragmentação das disciplinas no cotidiano do curso e criando situações curriculares de integração e articulação de conhecimentos específicos.
- No plano ético-político, buscar-se-á contemplar a multidisciplinaridade da sociedade brasileira, o ensino visando à aprendizagem dos alunos, o compromisso com os recursos naturais, com o patrimônio histórico-cultural e com justiça social.
- Na perspectiva da ética profissional, a atuação será norteada pelos princípios da transparência e do espírito público.

## 1.6 Perfil Profissional do egresso

Deseja-se que o licenciado seja capaz de:

- atuar como professor nos diferentes níveis de ensino;
- discutir as diferentes teorias de ensino aprendizagem e respectivas propostas metodológicas;
- analisar, discutir e interagir na gestão da escola e da educação;
- desenvolver ações de planejamento e avaliação do processo pedagógico;
- discutir a ciência geográfica, seu método e suas implicações na aprendizagem de seus conteúdos nas diferentes situações de ensino;
- analisar material didático disponível para o ensino de Geografia;



PROCESSO Nº 1026/14

- elaborar material didático;
- realizar pesquisas sobre o ensino de Geografia
- coordenar estudos, com os alunos, sobre a realidade em que atuará profissionalmente;
- desenvolver trabalhos integrados com a equipe pedagógica.

### **1.7 Coordenador do Curso**

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Dr. Carlos Alberto Hirata, licenciado e bacharel em Geografia pela Universidade Estadual de Londrina- UEL, Mestre em Geografia - Universidade Estadual de Maringá – UEM (2000) e Doutor em Agronomia – UEL (2011), regime de trabalho TIDE. (fl. 06)

### **1.8 Quadro de Docentes**

O quadro de docentes é constituído de 34 (trinta e quatro) professores, sendo 10 (dez) pós-doutores, 16 (dezesesseis) doutores, 07 (sete) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 32 (trinta e dois) possuem TIDE e 02 (dois) possuem Regime Integral (RT- 40). (fls. 53 a 58)

## **2. Mérito**

O curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, no município de Londrina, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 61 do protocolado.

Desta forma, considerando a legislação vigente, somos favoráveis à solicitação de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, apresentado pela UEL.

Em relação à solicitação referente ao curso de graduação em Geografia – Bacharelado, já houve manifestação no “item 1.2. Considerações Iniciais”. Ressalte-se que, conforme consulta realizada ao MEC, o referido curso apresenta-se com “SC” (sem conceito) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

Consta das argumentações da Instituição para justificar a solicitação referente ao curso de bacharelado (fls. 113 e 114):

Em relação ao ingresso no vestibular, o estudante é matriculado no curso de Geografia, pois a matriz curricular é de tronco comum, e somente ao final da 2ª série far-se-á a opção pela Licenciatura ou pelo Bacharelado, conforme sua preferência.



PROCESSO Nº 1026/14

(...)

A UEL vem fazendo a inclusão dos estudantes ingressantes no curso de Geografia no ENADE somente na habilitação licenciatura, não tendo, dessa forma, nenhum estudante do bacharelado para fazer média na análise do CPC. No entanto, a UEL está buscando adequações para solucionar os problemas referentes às habilitações sem conceito.

(...)

Faz-se necessário ressaltar que:

- a) Em 2011 não houve estudantes inscritos no Enade bacharelado o que impossibilitou a análise para cálculo do CPC;
- b) a partir de 2011 passou-se a considerar apenas os concluintes, tendo em vista que o ENEM passa a ser universalizado;
- c) a Universidade Estadual de Londrina possui IGC 4;

Sendo assim, entendemos que tais justificativas sejam consideradas, para obter a renovação do reconhecimento dos cursos em tela.

(...)

Deste modo, a instituição de ensino solicita a este CEE que considere o indicador de qualidade do Curso de Geografia/Bacharelado na mesma proporção que o de licenciatura, levando-se em conta os conceitos do ENADE, bem como os conceitos obtidos pela Instituição nas demais variáveis consideradas para cálculo do CPC/IGC.

Importante mencionar o constante no Art. 53, Deliberação 01/10 – CEE/PR que dispõe:

Art. 53. A SETI deverá constituir Comissão Verificadora, para avaliação externa dos cursos que não obtiverem CPCs 3, 4 e 5, nos termos do Inciso III do artigo 50 desta Deliberação.

Ressaltar, também, o constante da Resolução CNE/CP no. 01/02 que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena”:

Art. 7º, Inciso I – “a formação deverá ser realizada em processo autônomo, em curso de licenciatura plena, numa estrutura com identidade própria”;

(...)

Art. 15, caput, - “Os cursos de formação de professores para a educação básica que se encontrarem em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução, no prazo de dois anos”.



PROCESSO Nº 1026/14

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de Geografia - Licenciatura, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/12/15 até 29/12/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no turno matutino e 40 (quarenta) no turno noturno e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Em relação à solicitação de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Bacharelado, entendemos que não há como analisá-la em função dos elementos necessários que permitam a avaliação do curso, devendo, a Instituição, protocolar novo pedido observando as exigências legais.

Determina-se ainda a adequação dos projetos político-pedagógicos dos cursos em questão, em atendimento ao contido na Resolução CNE/CP nº 01/02.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE